

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

ICA 53-6

SUPLEMENTO AIP

2016

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

ICA 53-6

SUPLEMENTO AIP

2016



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA 204/DGCEA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a reedição da Instrução que disciplina a divulgação da informação aeronáutica por Suplemento AIP.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 53-6 "Suplemento AIP", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA nº 89/SDOP, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 169, de 8 de setembro de 2014.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 167, de 29 de setembro de 2016)

PREFÁCIO

Esta publicação foi reeditada com o objetivo de:

a) promover as revisões editoriais pertinentes, para melhorar o entendimento das normas de Informação Aeronáutica em vigor;

b) indicar que, no capítulo 4, foi retirado o item “Planejamento para Divulgação”, a ser inserido em publicação futura; e

c) informar a atualização de todas as imagens e anexos com vistas à adequação aos novos *layouts* de Suplemento AIP.

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 FINALIDADE	9
1.2 ABREVIATURA E SIGLAS	9
1.3 CONCEITUAÇÃO	10
1.4 ÂMBITO	10
2 SUPLEMENTO AIP	11
2.1 FINALIDADE	11
2.2 CLASSIFICAÇÃO	11
2.3 REGRAS GERAIS	11
2.4 ENCAMINHAMENTO	13
2.5 PRAZOS PARA DIVULGAÇÃO	14
2.6 CARACTERÍSTICAS DAS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS	14
2.7 CARACTERÍSTICAS DA DISTRIBUIÇÃO	14
2.8 LISTA DE VERIFICAÇÃO	14
3 ATRIBUIÇÕES	15
3.1 GERAIS	15
3.2 ESPECÍFICAS	16
4 CONFECÇÃO DE SUPLEMENTO AIP	18
4.1 REGRAS PARA CONFECÇÃO (PROCESSAMENTO)	18
4.2 PRIMEIRA PARTE – LINHA DE IDENTIFICAÇÃO	18
4.3 SEGUNDA PARTE – PERÍODO DE VIGÊNCIA	19
4.4 TERCEIRA PARTE – TEXTO	19
4.5 QUARTA PARTE – REFERÊNCIAS	20
5 DISPOSIÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	22
Anexo A - Modelos para edição e confecção de suplemento AIP	23
Anexo B - Quando empregar o sistema AIRAC	27

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer os procedimentos para a divulgação da informação aeronáutica por Suplemento AIP.

1.2 ABREVIATURA E SIGLAS

AD	- Aeródromo
AIC	- Circular de Informação Aeronáutica
AIP	- Publicação de Informação Aeronáutica
AIRAC	- Regulação e Controle de Informação Aeronáutica
AISWEB	- Informações Aeronáuticas Oficiais na WEB
ANAC	- Agência Nacional de Aviação Civil
CGNA	- Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
CINDACTA	- Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
DECEA	- Departamento de Controle do Espaço Aéreo
ENR	- Em rota
GEN	- Generalidades
ICA	- Instituto de Cartografia Aeronáutica
NIL	- Nada ou Nada tenho a transmitir-lhe
NOTAM	- Aviso aos Aeronavegantes
NOTAMR	- NOTAM Substituidor
OACI	- Organização de Aviação Civil Internacional
PAME-RJ	- Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro
ROTAER	- Publicação Auxiliar de Rotas Aéreas
SDOP	- Subdepartamento de Operações do DECEA
SISCEAB	- Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SRPV-SP	- Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo
SUP	- Suplemento AIP
UTC	- Tempo Universal Coordenado

1.3 CONCEITUAÇÃO

1.3.1 INÍCIO DE EFETIVAÇÃO

Informa a data e hora de início de efetivação da informação.

1.3.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Período compreendido entre o início de efetivação e o término de validade da informação.

1.3.3 PRENOTAM

É o documento validado por autoridade do SISCEAB que contém informações de interesse da navegação aérea, ou seja, aquelas que possam influir, direta ou indiretamente, na segurança, eficiência e regularidade da navegação aérea, tendo como objetivo divulgar a informação aeronáutica por meio de NOTAM.

1.3.4 SOLICITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

É todo documento emitido por autoridade competente com a intenção de incluir, excluir ou modificar a informação aeronáutica contida na AIP, ROTAER, SUP, Cartas ou NOTAM.

1.4 ÂMBITO

As disposições contidas nesta Instrução são de observância obrigatória e aplicam-se a todos aqueles que, no desempenho de suas funções, necessitem divulgar informação por SUP.

2 SUPLEMENTO AIP

2.1 FINALIDADE

O SUP tem por finalidade modificar temporariamente a informação aeronáutica contida na AIP que possuir pelo menos uma das seguintes características:

- a) longa duração (três meses ou mais);
- b) curta duração que contenha textos longos (acima de 1.800 caracteres); e
- c) gráficos que afetem uma ou mais partes da AIP.

2.2 CLASSIFICAÇÃO

2.2.1 O SUP será classificado quanto ao tipo e quanto à série.


2.2.2 Quanto ao tipo, os SUP são classificados em Comum e AIRAC.

2.2.3 Quanto à série, os SUP são classificados em:

- a) N (Nacional) – Contém informações publicadas na AIP nacional e divulgadas no idioma Português; e
- b) A (Internacional) – Contém informações publicadas na AIP internacional e divulgadas no idioma Inglês.

2.3 REGRAS GERAIS

2.3.1 Cada edição do SUP deve começar com cabeçalho padrão, conforme figura abaixo.

 <p>ICA TEL: (21) 21016127 FAX: 55 21 2101-6247 AFS: SBRJZXIC Contato: http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cfm</p>	<p>BRASIL</p> <p>DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</p> <p>INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130 RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p>AIRAC</p> <p>AIP</p> <p>SUPLEMENTO N049</p> <p>Data Pub 19 MAR 15</p>
---	--	---

2.3.2 Os SUP devem ser ordenados segundo as Partes da AIP, onde são divulgadas as informações: GEN, ENR e AD.

2.3.3 Os SUP Comum ou AIRAC, N ou A, devem ser distribuídos em edições distintas.

2.3.4 As páginas dos SUP devem ser inseridas na AIP, seção GEN 0.3, logo após a página Registro de SUP, e mantidas enquanto permanecer válido todo o seu conteúdo ou parte dele.

NOTA: Nos casos em que a AIP utilizada for em formato digital, os SUP deverão estar catalogados e disponíveis em pastas.

2.3.5 A formatação das páginas do SUP deve ser, preferencialmente, a mesma da AIP.

2.3.6 Os SUP devem ser publicados em páginas na cor amarela.

2.3.7 Os SUP devem ser originados de uma Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica ou documento validado por autoridade aeronáutica competente.

2.3.8 A numeração dos SUP deve ser crescente e independente, dentro de cada série, e será reiniciada na primeira edição de cada ano civil.

2.3.9 Todo SUP deve conter uma data de início de efetivação e de término de validade da informação.

2.3.10 Os horários indicados nos SUP devem ser referenciados à hora UTC.

2.3.11 O SUP deve referenciar a Seção da AIP que está sendo modificada.

2.3.12 Quando um SUP for publicado em substituição a um NOTAM, devem ser mantidos o indicador de localidade e o assunto, bem como deve ser incluída uma referência à série e ao número do NOTAM substituído.

2.3.13 Não deverão ser divulgados como SUP os assuntos relacionados a:

- a) aeródromos que não constem na AIP ou que estejam exclusivamente na ROTAER; e
- b) procedimentos reservados.

NOTA: Nos casos referentes à letra “a”, serão expedidos NOTAM temporários, os quais poderão ser prorrogados por NOTAMR quantas vezes forem necessárias, cada um com período de vigência de até noventa dias.

2.3.14 O SUP cancelado por NOTAM perderá a validade no momento da expedição deste, devendo aquele ser retirado da Lista de SUP Válidos na próxima edição da lista de verificação mensal.

2.3.15 Se uma informação AIRAC, com mudanças operacionais importantes, for divulgada como SUP Comum, um NOTAM Iniciador deve ser publicado de acordo com as regras previstas na ICA 53-1 “NOTAM”.

2.3.16 Uma informação que tenha referência na AIP, Parte ENR ou AD só poderá ser encaminhada para divulgação por NOTAM se não houver prazo suficiente para cumprir o Calendário Unificado de Publicações do DECEA.

2.3.17 Quando uma informação tiver um período de vigência superior a três meses de duração, o originador deverá solicitar sua divulgação por SUP, com antecedência suficiente para atender ao Calendário Unificado de Publicações do DECEA.

2.3.18 A informação de longa duração e recebida fora dos prazos do Calendário Unificado de Publicações do DECEA será divulgada por NOTAM de acordo com as regras previstas na ICA 53-1 “NOTAM”. Caso o período de vigência da informação seja igual ou superior a seis meses e afete uma ou mais partes da AIP, deverá ser solicitada ao ICA a publicação de um SUP em substituição ao NOTAM.

2.3.19 Quando um SUP substituir um NOTAM, este deverá ser cancelado pelo Centro expedidor na data de efetivação do SUP.

2.3.20 Quando a informação a ser divulgada não constar do Anexo B, deve-se publicar um SUP Comum.

2.3.21 Quando a informação a ser divulgada constar do Anexo B, deve-se publicar um SUP AIRAC.

2.4 ENCAMINHAMENTO

2.4.1 O processo relativo à divulgação da informação aeronáutica está descrito na ICA 53-4 “Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica e PRENOTAM”.

2.4.2 O ICA é o órgão responsável por analisar as Solicitações de Divulgação de Informação Aeronáutica e escolher a forma prevista de divulgação da informação aeronáutica.

2.5 PRAZOS PARA DIVULGAÇÃO

2.5.1 As Solicitações de Divulgação de Informação Aeronáutica deverão obedecer ao Calendário Unificado de Publicações do DECEA para que seja tomada qualquer medida que a informação requeira.

2.5.2 Os SUP AIRAC e SUP Comum deverão ser disponibilizados em forma digital, no AISWEB, de acordo com o previsto no Calendário Unificado de Publicações do DECEA.

2.6 CARACTERÍSTICAS DAS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS

As informações divulgadas por SUP terão as seguintes características:

- a) serão publicadas pelo menos 42 dias antes da data de efetivação;
- b) não sofrerão alterações durante os 28 dias após a data de publicação; e
- c) terão caráter operacional.

2.7 CARACTERÍSTICAS DA DISTRIBUIÇÃO

As informações divulgadas por SUP terão as seguintes características de distribuição:

- a) as datas de efetivação devem se ajustar ao Calendário Internacional adotado de datas predeterminadas, baseadas em um intervalo de 28 dias;
- b) a informação relativa a qualquer das circunstâncias relacionadas será distribuída de forma que os destinatários possam recebê-la pelo menos 28 dias antes da referida data de efetivação; e
- c) se por uma razão justificada, a data prevista de efetivação não coincidir com uma das datas de efetivação predeterminada do Sistema AIRAC, a informação deverá ser publicada, se possível, pelo menos 28 dias antes do início de Ciclo AIRAC.

2.8 LISTA DE VERIFICAÇÃO

2.8.1 Será publicada, mensalmente, uma lista de verificação de SUP válidos, divulgada na lista de verificação dos NOTAM na série Zulu e nas séries internacionais.

2.8.2 A lista de verificação dos SUP terá validade de dez dias a partir de sua publicação.

3 ATRIBUIÇÕES

3.1 GERAIS

3.1.1 DAS DIVISÕES DO SDOP, DAS SUBDIVISÕES AIS DOS CINDACTA E SRPV-SP, DO CGNA E DO ICA AO RECEBER UMA SOLICITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

3.1.1.1 Analisar e validar a informação recebida, procedendo da seguinte forma:

- a) verificar se a informação está contida em documento válido, legível, sem rasuras e validado por autoridade competente;
- b) comparar os prazos da informação com os prazos estabelecidos no Calendário Unificado de Publicações do DECEA;
- c) verificar se o assunto atende a um dos critérios para a divulgação da informação como SUP;
- d) comparar a informação recebida com outras já existentes nas Publicações, nos NOTAM ou SUP divulgados;
- e) analisar a coerência das informações e dos dados entre si;
- f) verificar se existem implicações com outros assuntos relacionados;
- g) incluir na Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica todos os dados necessários para que a informação possa ser formatada na sintaxe da publicação a ser modificada; e
- h) incluir na Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica as Seções da AIP que sofrerão as modificações.

3.1.1.2 Devolver a Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica não divulgada como SUP, sempre que estiver errada, incompleta, inconsistente, fora dos prazos previstos no Calendário Unificado de Publicações do DECEA, ou solicitar sua substituição ao órgão expedidor, com a devida fundamentação baseada em legislação do DECEA.

3.2 ESPECÍFICAS

3.2.1 DA SUBDIVISÃO AIS DOS CINDACTA E DO SRPV-SP

3.2.1.1 Solicitar ao ICA a expedição de SUP por meio de documento oficial ou por *e-mail* do órgão expedidor com documento Oficial, em anexo, assinado pela autoridade competente.

3.2.1.2 Ao substituir um NOTAM que faz parte da Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica, informar ao ICA o novo NOTAM emitido para os ajustes necessários.

3.2.2 DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

3.2.2.1 Analisar as Solicitações de Divulgação de Informação Aeronáutica recebidas e expedir SUP nas séries N ou A.

3.2.2.2 Confirmar o recebimento da Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica por *e-mail*, conforme previsto em 3.2.1.1.

3.2.2.3 Expedir PRENOTAM para emissão de NOTAM Iniciador com a data de início de efetivação igual ao do SUP Comum ou SUP AIRAC de mudanças operacionais importantes.

3.2.2.4 Receber e gerenciar as Solicitações de Divulgação de Informação Aeronáutica que sofreram a análise de impacto feita pelo CGNA, relacionadas à interdição ou impraticabilidade total ou parcial na área de movimento de aeródromos internacionais ou naqueles onde opere a aviação comercial regular, e providenciar a divulgação da informação.

3.2.2.5 Receber as solicitações de modificação e cancelamento de SUP do SDOP, dos CINDACTA ou do SRPV-SP, do CGNA ou da ANAC, de acordo com as suas competências, e emitir PRENOTAM, caso necessário.

3.2.3 DAS DIVISÕES DO SDOP

Encaminhar ao ICA as Solicitações de Divulgação de Informação Aeronáutica, para que se providencie a divulgação da informação aeronáutica.

3.2.4 DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DA NAVEGAÇÃO AÉREA

3.2.4.1 Encaminhar ao ICA as Solicitações de Divulgação de Informação Aeronáutica relacionadas às medidas de gerenciamento de fluxo de tráfego aéreo, para que se providencie a divulgação da informação aeronáutica.

3.2.4.2 Encaminhar ao ICA as Solicitações de Divulgação de Informação Aeronáutica relacionadas à interdição ou impraticabilidade total ou parcial na área de movimento de aeródromos internacionais ou naqueles onde opere a aviação comercial regular, com a análise de impacto, para que se providencie a divulgação da informação aeronáutica.

4 CONFECCÃO DE SUPLEMENTO AIP

4.1 REGRAS PARA CONFECCÃO (PROCESSAMENTO)

4.1.1 O formato do SUP tem por objetivo padronizar a apresentação dos diversos tipos de informação, bem como facilitar a compreensão pelos usuários.

4.1.2 Os SUP AIRAC serão confeccionados da mesma forma que os SUP comuns, seguindo a mesma numeração, identificados pela sigla AIRAC, colocada em lugar de destaque.

4.1.3 O título referente as partes da AIP (GEN, ENR e AD) deverá ser apresentado em fonte arial 14 em letras maiúsculas, negrito e sublinhado.

4.1.4 O SUP será composto por quatro partes: identificação, período de vigência, texto e referências.

4.1.5 Os modelos de SUP estão contidos no Anexo A.

4.2 PRIMEIRA PARTE – LINHA DE IDENTIFICAÇÃO

4.2.1 É composta dos seguintes campos a saber:

- a) **SÉRIE/NÚMERO** – grupo alfanumérico com 4 dígitos, contendo a série de distribuição do SUP e o número de ordem sem espaço entre eles. Cada série se iniciará com o número 001 a partir da primeira edição de cada ano civil;

Exemplos: A001 e N001.

- b) **TÍTULO** – Um título curto que indique a informação que está sendo divulgada; e

- c) **MUNICÍPIO/INSTALAÇÃO** – Nome do município seguido do nome da instalação, seguido da unidade da federação e do indicador de localidade.

4.2.2 Este campo deverá ser apresentado em fonte arial, corpo 12 em letras maiúsculas e negrito, com exceção do nome da instalação que deverá ser apresentado em letras maiúsculas e minúsculas.


4.3 SEGUNDA PARTE – PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.3.1 Todo SUP deverá conter neste campo a data e a hora de início de efetivação e de término de validade da informação.

Exemplo: De 23 de junho de 2016, 1100 UTC até 31 de outubro de 2016, 1600 UTC.

4.3.2 A data de início de efetivação do SUP AIRAC deverá ser uma data AIRAC e possuir um intervalo de 42 dias da data de publicação.

NOTA: No caso de publicação de informações para dois ciclos AIRAC, os SUP AIRAC deverão possuir um intervalo de 56 dias entre a data de efetivação e a data limite de recebimento pelo usuário.

 <p>ICA TEL: (21) 21016127 FAX: 55 21 2101-6247 AFS: SBRJZXIC Contato: http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cfm</p>	<p>BRASIL</p> <p>DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</p> <p>INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA</p> <p>Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130 RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p>AIRAC</p> <p>AIP</p> <p>SUPLEMENTO N049</p> <p>Data Pub 19 MAR 15</p>
<p>DATA DE EFETIVAÇÃO 30 abril de 2015</p>		

4.3.3 Todo SUP deverá ter uma data de término de validade especificada logo após a data de início de efetivação.

Exemplo: De 01 de maio de 2016, 1100 UTC até 31 de julho de 2016, 1600 UTC.

4.3.4 Todo SUP AIRAC terá o período de vigência posicionado antes do texto. No SUP Comum, o período de vigência deverá ser posicionado logo após o texto.

4.3.5 Este campo deverá ser apresentado em fonte arial, corpo 12 em letras minúsculas e maiúsculas.

4.4 TERCEIRA PARTE – TEXTO

4.4.1 Contém informações que alteram as contidas na AIP.

Exemplo: Pista 09L / 27R fechada devido obras

4.4.2 Este campo deverá ser apresentado em fonte arial, corpo 12 em letras minúsculas e maiúsculas.

4.4.3 Quando o período de vigência da informação não for suficiente para expressar todos os períodos de atividade da informação, estes deverão ser representados após o texto do SUP.

Exemplo: Pista 09L / 27R fechada devido obras, diariamente 1100-1600 UTC.

4.5 QUARTA PARTE – REFERÊNCIAS

4.5.1 Este campo deverá conter referência à AIP, ao SUP, em caso de substituição, ou ao NOTAM, se houver, que divulgou a informação.

4.5.2 Este campo deverá ser apresentado em fonte arial, corpo 12 em letras minúsculas e maiúsculas.

4.5.3 A referência à AIP deve conter a seção modificada pelo SUP.

Exemplo: Referência AD 2.6

4.5.4 A referência ao SUP deve conter a série, o número e o ano do SUP substituído.

Exemplo: (RPLC SUP N144/15)

4.5.5 A referência ao NOTAM deverá conter a série, o número e o ano do NOTAM substituído pelo SUP.

Exemplo: (RPLC NOTAM G0420/14)

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o *link* específico da publicação.

5.2 Esta publicação poderá ser adquirida, mediante acesso, nos endereços eletrônicos citados em 5.1.

5.3 Os casos não previstos nesta Circular Normativa serão submetidos ao Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

REFERÊNCIAS


BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. NOTAM: **ICA 53-1**. Rio de Janeiro, RJ, 2014.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Solicitação de Divulgação Aeronáutica e PRENOTAM: **ICA 53-4**. Rio de Janeiro, RJ, 2014.

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. Serviços de Informação Aeronáutica: **Anexo 15**. Montreal, 2013.

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. Manual para os Serviços de Informação Aeronáutica: **Doc 8126**. Montreal, 2003.

Anexo A - Modelos para edição e confecção de Suplemento AIP

 <p>ICA TEL: 55 (21) 2101-6121 FAX: 55 21 2101-6247 AFS: SBRJZXIC Contato: http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cf</p>	<p>BRASIL</p> <p>DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</p> <p>INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130 RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p>AIP</p> <p>SUPLEMENTO N062-N076</p> <p>Data Pub 12 MAI 16</p>
---	--	---

Data de Efetivação 26 de maio de 2016

ENR

N062 – AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO VITÓRIA / Eurico de Aguiar Salles, ES (SBVT)

- VOR VTR 115.50 Mhz indisponível nas Radiais 057, 160 e 322. De 26 de maio de 2016, 0300 UTC até 25 de maio de 2017, 0300 UTC.

Referência: AIP ENR 4.1

N063 – AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO LONDRINA / Governador José Richa, PR (SBLO)

- VOR LON 112.40 Mhz indisponível entre as Radiais 305 a 315 até 20 NM. De 26 de maio de 2016, 0000 UTC até 31 de dezembro de 2016, 2359 UTC.


Referência: AIP ENR 4.1

N064 – AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE / Presidente Prudente, SP (SBDN)

- VOR PRR 113.50Mhz indisponível entre as Radiais 178/188. De 26 de maio de 2016, 0000 UTC até 31 de Dezembro de 2017, 2359 UTC.

Referência: AIP ENR 4.1

Continuação do Anexo A - Modelos para edição e confecção de Suplemento AIP

 <p>ICA TEL: (21) 21016127 FAX: 55 21 2101-6247 AFS: SBRJZXIC Contato: http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cfm</p>	<p align="center">BRAZIL</p> <p align="center">DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130 RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p align="center">AIP</p> <p align="center">SUPPLEMENT A044-A053</p> <p align="center">Pub Date 12 MAY 16</p>
---	--	---

This expedition will take effect from 26 may 2016

ENR

A044 – RADIO NAVIGATION AIDS / FIR RECIFE (SBRE)

- VTR VOR 115.50 Mhz not available on Radials 057, 160 and 322. From 26 May 2016, 0300 UTC to 25 may 2017, 0300 UTC.

Reference: AIP ENR 3.3

A045 – RADIO NAVIGATION AIDS / FIR CURITIBA (SBCW)

- LON VOR 112.40 Mhz not available between radials 305 to 20 NM. From 26 may 2016, 0000 UTC to 31 December 2016, 2359 UTC.

Reference: AIP ENRC H1

A046 – RADIO NAVIGATION AIDS / FIR CURITIBA (SBCW)

- PRR VOR 113.50 Mhz not available between radials 178/188. From 26 May 2016, 0000 UTC to 31 december 2016, 2359 UTC.

Reference: AIP ENRC H1

Continuação do Anexo A - Modelos para edição e confecção de Suplemento AIP

 <p>ICA TEL: (21) 21016127 FAX: 55 21 2101-6247 AFS: SBRJZXIC Contato: http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cfm</p>	<p style="text-align: center;">BRASIL</p> <p style="text-align: center;">DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130 RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p style="text-align: center;">AIRAC</p> <p style="text-align: center;">AIP</p> <p style="text-align: center;">SUPLEMENTO N049</p> <p style="text-align: center;">Data Pub 19 MAR 15</p>
---	---	--

DATA DE EFETIVAÇÃO 30 abril de 2015

AD**N049 – RESTRIÇÃO DE PISTA DE TAXI PORTO ALEGRE/ Salgado Filho, RS (SBPA)**

- De 30 abril 2015, 0345 UTC até 30 de novembro de 2015, 0750 UTC. Pista de Taxi “ECHO” e Pista de Taxi “DELTA” no trecho entre as pistas de táxi “FOXTROT” e “ECHO” fechadas para operações.

1 – Dias e horários:

- APR 30 TIL OCT 17 diariamente 0345 / 0850 UTC ;
- OCT 18 TIL 30 NOV diariamente 0245 /0750 UTC.

Referência: AD 2.8

DECEA-AIM

Continuação do Anexo A - Modelos para edição e confecção de Suplemento AIP

 <p>ICA TEL: (21) 21016127 FAX: 55 21 2101-6247 AFS: SBRJZXIC Contact : http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cfm</p>	<p align="center">BRAZIL</p> <p align="center">DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</p> <p align="center">INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130 RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p align="center">AIRAC</p> <p align="center">AIP</p> <p align="center">SUPPLEMENT A026</p> <p align="center">Pub Date 19 MAR 15</p>
--	---	---

This expedition will take effect from 30 april 15

AD

A026 – TAXIWAY RESTRICTION AT PORTO ALEGRE/ Salgado Filho, RS (SBPA)

- From 30 april 2015, 0345 UTC to 30 november 2015, 0750 UTC. Taxiway “ECHO” and Taxiway “DELTA” in the taxiway segment “FOXTROT” and “ECHO” closed due to operations.

1 – Days and hours:

- APR 30 TIL OCT 17 daily 0345 / 0850 UTC ;
- OCT 18 TIL NOV 30 daily 0245 / 0750 UTC.

Reference: AD 2.8

DECEA AIM

Anexo B - Quando empregar o Sistema AIRAC

PARTE 1 - Informações de um ciclo AIRAC.

1 O estabelecimento, retirada e modificações operacionais programadas (inclusive testes operacionais) de:

1.1 Limites (horizontais e verticais), regulamentos e procedimentos aplicáveis a:

- a) regiões de informação de voo;
- b) áreas de controle;
- c) zonas de controle;
- d) áreas de assessoria;
- e) rotas ATS;
- f) áreas perigosas, proibidas e restritas permanentes (incluindo tipo e períodos de atividade, quando conhecidos) e ADIZ;
- g) áreas ou rotas permanentes ou partes das mesmas em que exista a possibilidade de interceptação.

1.2 Posições, frequências, indicativos de chamada, identificadores, irregularidades conhecidas e períodos de manutenção de auxílios à radionavegação, e instalações de comunicação e vigilância.

1.3 Procedimentos de espera e aproximação, procedimentos de chegada e saída, procedimentos de atenuação de ruído e quaisquer outros procedimentos ATS pertinentes.

1.4 Níveis de transição, altitudes de transição e altitudes mínimas de setor.

1.5 Instalações e procedimentos meteorológicos (incluindo transmissões).

1.6 Pistas e zonas de parada.

1.7 Pistas de táxi e pátios.

1.8 Procedimentos para operação em solo no aeródromo (incluindo os procedimentos destinados às operações em baixa visibilidade).

1.9 Luzes de aproximação e de pista.

1.10 Mínimos operacionais do aeródromo, se publicados por um Estado.

Continuação do Anexo B - Quando empregar o Sistema AIRAC

PARTE 2 - Informações de um ciclo AIRAC.

2 O estabelecimento, a retirada e modificações planejadas de:

2.1 Posição, altura e iluminação de obstáculos à navegação.

2.2 Período de serviço dos aeródromos, instalações e serviços.

2.3 Serviços aduaneiros, de imigração e de saúde.

2.4 Áreas restritas, proibidas e perigosas temporárias e riscos à navegação, bem como exercícios militares e de movimentação de aeronaves em massa.

2.5 Áreas ou rotas temporárias (ou partes destas) onde haja possibilidade de interceptação.

PARTE 3 - Informações de dois ciclos AIRAC.

3 O estabelecimento e modificações significativas planejadas de:

3.1 Novos aeródromos internacionais habilitados para operação IFR.

3.2 Novas pistas habilitadas para operação IFR em aeródromos internacionais.

3.3 Projeto e estrutura da rede de rotas de serviços de tráfego aéreo.

3.4 Projeto e estrutura de um conjunto de procedimentos em terminais (incluindo as atualizações nos rumos dos procedimentos devido à mudança de variação magnética).

3.5 As circunstâncias enumeradas na Parte 1, caso o Estado inteiro ou uma parte significativa do mesmo seja afetado, ou se houver necessidade de coordenação entre países.